

LEI N.º 747/ 2005.

N de Ordem 30
Registrado no Livro de Arquivo
Próprio e Publicado no placar
da Prefeitura.
Em 23/03/2005

Responsável

“Fixa quantitativo e o quadro de vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montividiu - PREVIM, e dá outras providências”.

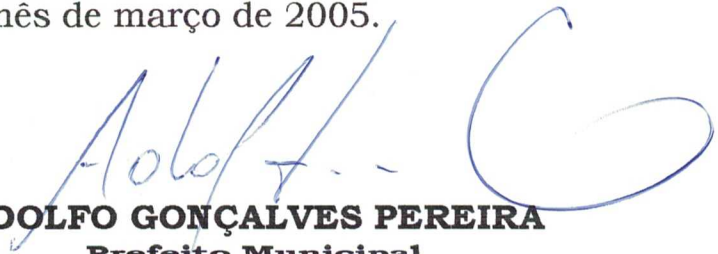
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A composição da administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montividiu - PREVIM será exercida pelo Diretor Executivo e seus auxiliares e demais assessorias.

Art. 2.º - Os cargos, a remuneração e a quantidade serão definidos, de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2005, revogando as disposições em contrárias.

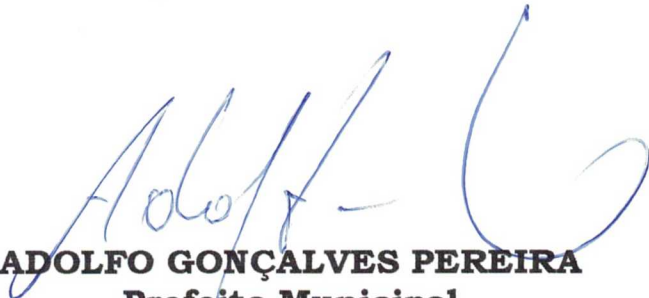
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,
aos 23 dias do mês de março de 2005.


ADOLFO GONÇALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO PREVIM

N.º	CARGOS	QUANT.	VENCIMENTOS
01	DIRETOR EXECUTIVO	01	R\$ 1.500,00
02	AUXILIAR DE TESOURARIA	01	R\$ 800,00
03	AUX. DE RECURSOS HUMANOS;	01	R\$ 400,00
04	TELEFONISTA	01	R\$ 300,00
05	AUXILIAR DE INFORMATICA	01	R\$ 500,00
06	CONTROLE DE PATRIMÔNIO E CUSTOS;	01	R\$800,00
07	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS;	02	R\$ 300,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos
23 dias do mês de março de 2005.


ADOLFO GONÇALVES PEREIRA
Prefeito Municipal